



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
CURSO DE QUÍMICA LICENCIATURA

EDITAL 001/2021/QL

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentares, designada pela ORDEM DE SERVIÇO N.001/2021 de 19 de março de 2021 do Curso de Química Licenciatura do Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE), torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Curso de Química - Licenciatura, e estabelece as seguintes normas:

Art. 1º No período de 29/03/2021 a 02/04/2021 serão recebidas por e-mail as inscrições dos/as candidatos/as aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Curso.

Art. 2º A inscrição dos/as candidatos/as será realizada por envio de e-mail para quimicalicenciatura@ufsm.br, dirigido à Comissão Eleitoral, devendo constar o nome completo e matrícula SIAPE.

Parágrafo Único. Na inscrição da chapa, os/as candidatos/as devem manifestar por escrito, no texto da mensagem, sua disposição em concorrer em conformidade com o Estatuto da UFSM <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/estatuto-ufsm-2010/> e Regimento Interno do CCNE <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccne/wp-content/uploads/sites/369/2019/05/Regimento-CCNE.pdf> para eleição de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Curso de Química - Licenciatura.

Art. 3º Estarão aptos à candidatura ao cargo de coordenador(a) e coordenador(a) substituto(a) todos os professores graduados em química e que tenham assumido encargos didáticos de disciplinas regulares no curso de Química - Licenciatura em pelo menos um semestre durante os últimos dois anos letivos (semestres 2019-1, 2019-2, 2020-1 ou 2020-2), podendo haver reeleição.

Art. 4º O processo de votação será realizado no dia 08 de abril de 2021, via internet, com utilização do “Sistema de Votação Eletrônica Helios na UFSM”, hospedado no endereço <https://helios.cpd.ufsm.br/>.

Art. 5º O processo eleitoral será feito votação uninominal, através do voto secreto, e com o mesmo peso para todos os votos.

Art. 6º Serão eleitores legalmente habilitados para votar:

- I- Todos os professores que tenham assumido encargos didáticos de disciplinas regulares no curso de Química Licenciatura em pelo menos um semestre durante os últimos dois anos letivos (semestres 2019-1, 2019-2, 2020-1 ou 2020-2);
- II- Os discentes em situação de “Aluno Regular” do curso de Química Licenciatura (Curso 109);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
CURSO DE QUÍMICA LICENCIATURA

III- Os servidores vinculados à secretaria do curso de Química Licenciatura (Lotação 02.09.07.00.1.0 - SECRETARIA DO CURSO DE QUÍMICA).

Parágrafo único – Não serão considerados alunos regulares os Alunos Especiais I e II.

Art. 7º O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para a Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página de eleição, com o resultado da votação informando:

I- O número absoluto de votos por chapa;

II- O número de votos em branco;

III- O número de votos nulos.

Art. 8º Serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa receber o maior número de votos.

Parágrafo único. Se dois (02) ou mais candidatos obtiverem igual número de votos, será vencedor aquele candidato a Coordenador que for o mais antigo na função de Docente.

Art. 9º A impetração de recursos deverá ser feita por e-mail à Comissão Eleitoral (quimicalicenciatura@ufsm.br) após a divulgação do resultado no site do Curso e até o dia 09 de abril de 2021, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o regimento do CCNE.

Prof. Dr. Sailer Santos dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Santa Maria, 23 de março de 2021.